



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 39, de 1º de junho de 2021

Procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Jardim Heloísa, nesta cidade, destinados pelo Município de Toledo à implementação de políticas de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Jardim Heloísa, nesta cidade, destinados pelo Município de Toledo à implementação de políticas de habitação popular.

**Art. 2º** – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, situados na quadra nº 80 do Loteamento “Jardim Heloísa”, nesta cidade:

I – **lote urbano nº 10**, com área de 251,25 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a Rua Rodolfo Becker, na extensão de 10,04 m;

b) a Sudeste, com o lote urbano nº 20 da mesma quadra, na extensão de 25 m;

c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 234 da mesma quadra, na extensão de 10,04 m;

d) a Noroeste, com a parte remanescente do lote rural nº 38, na extensão de 25 m.

II – **lote urbano nº 20**, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a Rua Rodolfo Becker, na extensão de 10 m;

b) a Sudeste, com o lote urbano nº 30 da mesma quadra, na extensão de 25 m;

c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 224 da mesma quadra, na extensão de 10 m;

d) a Noroeste, com o lote urbano nº 10 da mesma quadra, na extensão de 25 m.

III – **lote urbano nº 30**, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a Rua Rodolfo Becker, na extensão de 10 m;

b) a Sudeste, com o lote urbano nº 40 da mesma quadra, na extensão de 25 m;

c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 214 da mesma quadra, na extensão de 10 m;

d) a Noroeste, com o lote urbano nº 20 da mesma quadra, na extensão de 25 m.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

IV – **lote urbano nº 40**, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com a Rua Rodolfo Becker, na extensão de 10 m;
- b) a Sudeste, com o lote urbano nº 50 da mesma quadra, na extensão de 25 m;
- c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 204 da mesma quadra, na extensão de 10 m;
- d) a Noroeste, com o lote urbano nº 30 da mesma quadra, na extensão de 25 m.

V – **lote urbano nº 194**, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com o lote urbano nº 50 da mesma quadra, na extensão de 10 m;
- b) a Sudeste, com o lote urbano nº 184 da mesma quadra, na extensão de 25 m;
- c) a Sudoeste, com a Rua Glaurimar Rogério Mondardo, na extensão de 10 m;
- d) a Noroeste, com o lote urbano nº 204 da mesma quadra, na extensão de 25 m.

VI – **lote urbano nº 204**, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com o lote urbano nº 40 da mesma quadra, na extensão de 10 m;
- b) a Sudeste, com o lote urbano nº 194 da mesma quadra, na extensão de 25 m;
- c) a Sudoeste, com a Rua Glaurimar Rogério Mondardo, na extensão de 10 m;
- d) a Noroeste, com o lote urbano nº 214 da mesma quadra, na extensão de 25 m.

VII – **lote urbano nº 214**, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com o lote urbano nº 30 da mesma quadra, na extensão de 10 m;
- b) a Sudeste, com o lote urbano nº 204 da mesma quadra, na extensão de 25 m;
- c) a Sudoeste, com a Rua Glaurimar Rogério Mondardo, na extensão de 10 m;
- d) a Noroeste, com o lote urbano nº 224 da mesma quadra, na extensão de 25 m.

VIII – **lote urbano nº 224**, com área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com o lote urbano nº 20 da mesma quadra, na extensão de 10 m;
- b) a Sudeste, com o lote urbano nº 214 da mesma quadra, na extensão de 25 m;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

c) a Sudoeste, com a Rua Glaurimar Rogério Mondardo, na extensão de 10 m;

d) a Noroeste, com o lote urbano nº 234 da mesma quadra, na extensão de 25 m.

IX – **lote urbano nº 234**, com área de 250,75 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com o lote urbano nº 10 da mesma quadra, na extensão de 10,04 m;

b) a Sudeste, com o lote urbano nº 224 da mesma quadra, na extensão de 25 m;

c) a Sudoeste, com a Rua Glaurimar Rogério Mondardo, na extensão de 10,03 m;

d) a Noroeste, com parte remanescente do lote rural nº 38, na extensão de 25 m.

Parágrafo único – A desafetação dos imóveis de que tratam os incisos do **caput** deste artigo objetiva possibilitar a sua transferência definitiva aos respectivos mutuários, mediante o registro das competentes escrituras públicas de venda e compra.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.931, de 4/06/2021](#)

LR 039/2021  
AUTORIA: Poder Executivo

